



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº /2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Dispõe sobre incentivo à doação voluntária de medula óssea, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o doador voluntário de medula óssea isento do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados no âmbito do município de Caçapava, pela Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas.

**Parágrafo Único** – A dispensa do pagamento de taxa de que trata o artigo em questão, fica condicionada à comprovação de, pelo menos, uma doação de medula óssea realizada num período de dois anos antes da data final de inscrição do eventual concurso público, para o qual se postule a mencionada isenção.

**Art. 2º** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, a doação de medula óssea realizada em qualquer entidade coletora da rede pública de saúde.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, eventualmente promotora de Concursos Públicos, deverão pensar aos respectivos editais, o benefício da isenção de que trata a Lei, bem como as regras para sua obtenção.

**Art. 4º** A comprovação da qualidade de doador de medula óssea dar-se-á através da apresentação do documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição.

**Parágrafo Único** - O documento previsto neste artigo deverá discriminar o pertinente registro da doação de medula óssea realizada, mencionando as datas das mesmas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 13 de Dezembro de 2021.

YAN LOPES DE ALMEIDA  
Vereador – PSC

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003200370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

A doação de medula óssea é um procedimento simples, praticamente indolor e que vem se generalizando devido ao aperfeiçoamento das técnicas de extração e implante.

Essa técnica é empregada no tratamento de diversas formas de câncer, e constitui procedimento simples, que pode salvar vidas.

No entanto, não tem tido muitas adesões de doadores voluntários, talvez pelo desconhecimento da técnica, sua importância, e principalmente pela falta de incentivos como no aqui proposto.

A constitucionalidade de norma nesse sentido já foi inclusive ratificada pelo Supremo Tribunal Federal.

É com esse espírito que se propõe o presente projeto que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Yan Lopes de Almeida  
Vereador – PSC

